



## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

**TERMO ADITIVO** ao Contrato 12/2019, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO** e **W BRASIL FULL SERVICE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.741.480/0001-38, com sede à Avenida 7 de Junho, nº 676, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS** e a Empresa **W BRASIL FULL SERVICE**, localizada à situada à Praça da Bandeira, nº 469, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.657.678/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Luiz Henrique de Souza Bugia portador(a) do CPF 887.868.975-00 e do RG 1123279 doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, inciso, II, da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato nº 12/2019- celebrado em 11 de junho de 2019, entre a Câmara Municipal de Tobias Barreto e W BRASIL FULL SERVICE passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), mediante termo firmado.

Valor Global atualizado do contrato importa em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO**

Prorroga o prazo do Contrato nº 12/2019, previsto em sua Cláusula quarta (da Vigência) por mais 02 (dois) meses, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, que começará a fluir a partir de 02 de julho de 2021 com término em 01 de março de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Tobias Barreto/SE, 01 de julho de 2021.

**JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS**  
Presidente  
CONTRATANTE

**W BRASIL FULL SERVICE-ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Ronivaldo Gonçalves dos CPF. Nº 050.482.755-35  
Marco Vinício de Melo Souza CPF. Nº 011.958.335-63